



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2026

Ementa: Proíbe o consumo de produtos fumígenos em locais públicos, especialmente nas areias das praias, no Município de Vila Velha/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o consumo de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em locais públicos no Município de Vila Velha/ES, especialmente nas areias das praias.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se produtos fumígenos aqueles definidos na legislação federal vigente, incluindo cigarros, charutos, cachimbos e narguilés.

Art. 3º - A proibição prevista nesta Lei aplica-se a praias, visando à proteção da saúde pública e ao bem-estar da população.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, inclusive quanto à fiscalização e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Ivan Carlini
Vereador de Vila Velha



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a saúde pública e garantir maior qualidade de vida à população do Município de Vila Velha/ES, por meio da proibição do consumo de produtos fumígenos em locais públicos, especialmente em áreas de lazer como as praias.

Tais espaços são amplamente frequentados por famílias, crianças e idosos, que acabam sendo expostos à fumaça do cigarro de forma involuntária, o que pode causar prejuízos à saúde, conforme amplamente reconhecido pelas autoridades sanitárias.

A medida também visa respeitar os cidadãos que optam por não fumar, assegurando-lhes o direito de usufruir de ambientes públicos limpos, saudáveis e livres da poluição causada pela fumaça e pelos resíduos do tabaco.

Além disso, a iniciativa contribui para a preservação ambiental, considerando o descarte inadequado de bitucas de cigarro, que são altamente poluentes e frequentemente encontradas nas praias do município.

Dessa forma, a proposta busca harmonizar o uso dos espaços públicos, priorizando o interesse coletivo, a saúde e o bem-estar da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Vereador Iván Carlini

Vereador de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003300390036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em **04/05/2026 16:56**

Checksum: **7EB65D8167C6270817F52FBEE09B7B743F359BBEA436D3812E6229C12E9ED2E9**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003300390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.